



Supremo retoma julgamento sobre descriminalização do porte de drogas para consumo pessoal

SUPREMO EM PAUTA

10 setembro 2015 | 20:28

O Supremo Tribunal Federal retomou nesta quinta-feira o julgamento do Recurso Extraordinário 635659, que trata da descriminalização do porte de drogas para consumo pessoal. No final do mês de agosto, o ministro Relator, Gilmar Mendes, já havia votado no sentido de descriminalizar o uso pessoal de qualquer droga, levando em conta argumentos envolvendo a saúde, a segurança e a liberdade pessoal. Apesar de não concluído, o julgamento retornou após pedido de vista do ministro Edson Fachin e já totaliza 3 votos favoráveis à inconstitucionalidade da criminalização do porte para consumo próprio, interrompido novamente por pedido de vista, dessa vez do ministro Teori Zavascki.

Diferentemente do ministro Gilmar Mendes, o ministro Edson Fachin reduziu a questão ao porte da maconha, excluindo qualquer possibilidade de descriminalização das demais drogas. A ênfase dada em seu voto foi a de que, apesar da existência de um paradoxo entre a descriminalização do porte e a criminalização do tráfico, a descriminalização é uma questão muito mais moral do que penal. Para o ministro, questões que sejam apenas moralmente repreendidas não podem dar ensejo à coerção estatal, pois o uso de drogas é uma escolha de conduta pessoal do indivíduo e não se poderia impor aos outros a nossa noção particular de moralidade.

Um dos pontos interessantes trazidos pelo ministro Fachin foi a proposta de instauração de um observatório judicial sobre drogas, para que haja um acompanhamento dos efeitos da deliberação do tribunal sobre o assunto, bem como para um permanente debate com a sociedade sobre a temática. Por se tratar de uma decisão experimental, sobretudo pelos efeitos que terá no sistema de justiça, acompanhar seus desdobramentos parece ser uma ideia. A sugestão foi bem acolhida pelo ministro relator, bem como pelo ministro Barroso, sendo apontada a possibilidade de tal encargo ficar sob a responsabilidade do CNJ.

Em seu voto, também pela descriminalização do porte de drogas para consumo pessoal, o Ministro Barroso se ateu à discussão sobre a maconha, já que as demais drogas teriam uma potencialidade deletéria, em termos de saúde pública, muito maior. Predominou no seu voto ponderações consequencialistas, preocupadas com as questões estruturais do tráfico de drogas e seu combate a partir da descriminalização. Juridicamente, o ministro apontou para a necessidade de se proteger a esfera privada do usuário e sua autonomia para escolher consumi-la ou não.

A diferenciação entre usuário e traficante, mesmo com a descriminalização, seguirá sendo problemática. Por isso, inovando em relação aos demais votos que preferiram ser deferentes ao poder legislativo em relação à diferenciação da quantidade de droga que separa um usuário de um traficante, o ministro Barroso, baseando-se em experiência portuguesa e uruguaia, preferiu indicar 25g como a quantidade para caracterização de usuário, além da posse de seis pés de plantas fêmeas de maconha como parâmetro possível para cultivo para consumo próprio.

O caso só voltará a julgamento após ser devolvido pelo ministro Teori Zavascki. Restam votar ainda os ministros Teori, Fux, Rosa, Dias Toffoli, Carmem Lúcia, Marco Aurélio, Celso de Mello e Ricardo Lewandowski.

Lívia Gil Guimarães, pesquisadora do Supremo em Pauta FGV Direito SP